



* No caso de alteração, esta será publicada no Diário Oficial da União e divulgada pela Internet.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1 Dos prêmios: aos três primeiros classificados serão conferidos prêmios individuais nos valores de R\$ 10.000,00, R\$ 5.000,00 e R\$ 3.000,00, oferecidos pelo Banco do Brasil S/A, além de livros jurídicos editados pela Livraria Del Rey Editora e um ano de assinatura da Revista Jurídica Consulex.

2.2 Menção Honrosa: a Comissão Julgadora atribuirá menção honrosa aos trabalhos classificados em 4º e 5º lugares.

2.3 Da entrega dos prêmios: será em solenidade constante do calendário do CNPCP.

3. DA COMISSÃO JULGADORA

3.1 A Comissão Julgadora será integrada pelos membros do CNPCP e coordenada pelo seu Presidente.

3.2 Na apreciação dos trabalhos serão considerados, além da pertinência, os critérios de conteúdo, clareza, linguagem e apresentação;

3.3 A divulgação dos resultados está prevista para março de 2005, podendo esta data ser prorrogada a critério do Presidente do Conselho.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As avaliações da Comissão Julgadora são irrecorribéis.

4.2. Não serão submetidos à apreciação da Comissão examinadora os trabalhos entregues em desacordo às normas deste Regulamento.

4.3 Ao apreciar o mérito dos trabalhos premiados, a Comissão Julgadora final poderá recomendar sua publicação na Revista do CNPCP.

4.4 A inscrição implica autorização tácita de publicação ou reprodução do trabalho premiado a critério do CNPCP, bem como renúncia aos direitos autorais.

4.5. Os trabalhos, ressalvados os que sejam objeto de publicação, serão incinerados no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega da premiação dos classificados.

4.6 O CNPCP obriga-se a divulgar a classificação dos candidatos até o 5º lugar.

4.7 Ao inscrever-se o concorrente adere às normas expressas neste Regulamento.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 473, DE 12 DE MARÇO DE 2004

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, nos termos do art. 28 da Portaria nº 992-DG/DPF, de 25 de outubro de 1995, alterada pela Portaria nº 277-DG/DPF, de 13 de abril de 1998 e, considerando, finalmente, o posicionamento favorável da Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada, conforme despacho exarado nos autos do Processo nº 08512.015961/2003-10-DELESP/SP, declara revista a autorização para funcionamento concedida à empresa ÉTICA - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.336.884/0001-96, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como sócios ELI RUBENS SCAPINELLI e CLÁUDIO CARDOSO DOS SANTOS, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

(88.123.162.109-1/R\$ 179,52/17.08.2004)

PORTARIA Nº 1.308, DE 27 DE JULHO DE 2004

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08458.006585/2003-66 - CV/DPFB/NRI/RJ; resolve:

Conceder autorização à empresa FARHUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF: 01.528.695/0001-41, especializada em prestação de serviços de Vigilância, no Estado do RIO DE JANEIRO, a executar o serviço de ESCOLTA ARMADA, nos termos do artigo 46, da Portaria 992-DG/DPF de 25 de outubro de 1995, publicada no D.O.U. de 31 de outubro de 1995.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.325, DE 28 DE JULHO DE 2004

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08708.000129/2004-02-DPFB/MOC/MG; resolve:

Conceder autorização à empresa RIMA AGROPECUÁRIA LTDA., CNPJ/MF nº 17.866.823/0010-98, sediada no Estado de MINAS GERAIS, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Exército, armas e

cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 08 (OITO) REVÓLVVERES CALIBRE 38 E 96 (NOVENTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.326, DE 28 DE JULHO DE 2004.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08708.000128/2004-50-DPFB/MOC/MG; resolve:

Conceder autorização à empresa RIMA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ/MF nº 17.866.823/0009-54, sediada no Estado de MINAS GERAIS, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 06 (SEIS) REVÓLVVERES CALIBRE 38 E 72 (SETENTA E DOIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.327, DE 28 DE JULHO DE 2004

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08708.000130/2004-29-DPFB/MOC/MG; resolve:

Conceder autorização à empresa RIMA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ/MF nº 17.866.823/0008-73, sediada no Estado de MINAS GERAIS, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Exército, armas e cartuchos de munições nas seguintes quantidades e natureza: 06 (SEIS) REVÓLVVERES CALIBRE 38 E 72 (SETENTA E DOIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.332, DE 28 DE JULHO DE 2004

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08705.000814/2004-51 - CV/DPFB/MII/SP; resolve:

Conceder autorização para funcionamento à empresa ESFOR - ESCOLA DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 06.116.765/0001-78, com sede na Rua Roque Raineri nº 97, Bairro Chácara dos laranjais, Marília/SP, tendo como sócios: BENEDITO SOUZA FILHO e GUILHERME FERRAIRO, especializada na prestação de serviços na categoria de CURSO DE FORMAÇÃO, para exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

(88.123.172.051-0/R\$ 149,60/20.08.2004)

PORTARIA Nº 1.349, DE 28 DE JULHO DE 2004

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, nos termos do art. 28 da Portaria nº 992-DG/DPF, de 25 de outubro de 1995, alterada pela Portaria nº 277-DG/DPF, de 13 de abril de 1998 e, considerando, finalmente, o posicionamento favorável da Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada, conforme despacho exarado nos autos do Processo nº 08350.002456/2004-88-DELESP/SR/DPF/MG, declara revista a autorização para funcionamento concedida à empresa VIC SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.825.494/0001-02, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como sócios NATALINO FORTUNA CAMPOS e GERALDO FORTUNA CAMPOS, para efeito de exercer suas atividades no Estado de MINAS GERAIS.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

(88.123.158.327-0/R\$ 179,52/24.08.2004)

PORTARIA Nº 1.397, DE 3 DE AGOSTO DE 2004

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, nos termos do art. 28 da Portaria nº 992-DG/DPF, de 25 de outubro de 1995, alterada pela Portaria nº 277-DG/DPF, de 13 de abril de 1998 e, considerando, finalmente, o posicionamento favo-

rável da Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada, conforme despacho exarado nos autos do Processo nº 08512.005291/2004-04-DELESP/SR/DPF/SP, declara revista a autorização para funcionamento concedida à empresa SEKRON SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.917.653/0001-00, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como sócios HERNANI MAGALHÃES BERNARDINI, RENATO BERNARDINI, EDUARDO BERNARDINI e ANGELA TERESINHA BERNARDINI MIZUMOTO, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.407, DE 4 DE AGOSTO DE 2004

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08430.009733/2004-93-SR/DPF/RS; resolve:

Conceder autorização à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE VIGILANTES E SEGURANÇA PEDROZO LTDA., CNPJ/MF nº 91.994.780/0001-98, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Exército, petrechos para recarga de munição nas seguintes quantidades e natureza: 23.000 (VINTE E TRÊS MIL) ESPOLETAS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38, 88.725 (OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO) PROJÉTEIS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38 E 5.000 (CINCO MIL) ESTOJOS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

(88.123.161.290-4/R\$ 179,52/19.08.2004)

PORTARIA Nº 1.431, DE 9 DE AGOSTO DE 2004

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, nos termos do art. 28 da Portaria nº 992-DG/DPF, de 25 de outubro de 1995, alterada pela Portaria nº 277-DG/DPF, de 13 de abril de 1998 e, considerando, finalmente, o posicionamento favorável da Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada, conforme despacho exarado nos autos do Processo nº 08295.003999/2004-24-DELESP/SR/DPF/GO, declara revista a autorização para funcionamento concedida à empresa GUARDIÁ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.743.708/0001-26, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, e habilitada a exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, tendo como sócios IRON RIBEIRO DA SILVA e PEDRO CRUZ DE SOUZA, para efeito de exercer suas atividades no Estado de GOIÁS.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

(88.123.163.803-2/R\$ 209,44/19.08.2004)

PORTARIA Nº 1.444, DE 10 DE AGOSTO DE 2004

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, nos termos do art. 28 da Portaria nº 992-DG/DPF, de 25 de outubro de 1995, alterada pela Portaria nº 277-DG/DPF, de 13 de abril de 1998 e, considerando, finalmente, o posicionamento favorável da Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada, conforme despacho exarado nos autos do Processo nº 08512.004657/2004-10-DELESP/SR/DPF/SP, declara revista a autorização para funcionamento concedida à empresa SCHIMITD SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.892.482/0001-31, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como sócios DAVID LOPES SCHIMITD e ELIZABETH DE ABREU, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.471, DE 12 DE AGOSTO DE 2004

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.020041/2004-18-SR/DPF/RJ; resolve:

Conceder autorização à empresa CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 03.677.044/0003-00, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Exér-